



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI Nº 511/24**

**DATA: 11/07/2024**

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras com 264,49 m<sup>2</sup>, 256,25m<sup>2</sup> e 275,18m<sup>2</sup>, destacadas de área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 11.406, de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI** e **JAMILE NACUR GALAFASSI**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

## **MEMORIAIS DESCRITIVOS**

***Proprietário(a): EDGARD ANTONIO GALAFASSI***

*CPF/CNPJ: 549.725.909-04*

*Matrícula do imóvel: 11406 (4 de 4)*

*Cartório (CNS): (08.608-2) Cornélio Procópio -*

*Município/UF: Cornélio Procópio-PR*

*Código SNCR: 7100590494410*

*Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JÚNIOR PR*

*Conselho Profissional: 5063267662/SP*

*Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)*

*A. R.T.: 1720242535457 - PR*

*Código de Credenciamento: GA4*

*Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000*

*Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas*

*Azimutes: Azimutes geodésicos*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA D - ÁREA URBANA** **fd749c5c-c494-4008-8373-dcdec730d96c**

**Área (SGL): 0,244 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 275,18 m**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude - 50°43'06,316", latitude -23°12'17,799", e altitude 456,74 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVENBRO: deste, segue no azimute de 124°52' e distância de 116,75m até o vértice B9V-M-0974 de coordenadas (longitude -50°43'02,947", latitude -23°12'19,969" e altitude 457,21); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 4349|; deste, segue no azimute de 215°16' e distância de 20,92 m até o vértice GA4-P-6152, de coordenadas (longitude -50°43'03,372", latitude -23°12'20,524" e altitude 452,49); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias; 304°52' e 116,61m até o vértice GA4-P-6151, de coordenadas (longitude -50°43'06,736", latitude -23°12'18,357" e altitude 456,29); 34°53' e 20,9m até o vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude -50°43'06,316", latitude -23°12'17,799" e altitude 456,74), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.*

## **DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA C - ÁREA URBANA** **8f8efb37-fcb0-42b6-8267-397d047b9eab**

**Área (SGL); 0,2239 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 256,25 m**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6146, de coordenadas (longitude - 50°43'09,727', latitude -23°12'15,602", e altitude 462,45 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVENBRO: deste, segue no azimute de 124°52' e distância de 107,26 m até o vértice GA4-P-6149 de coordenadas (longitude -50°43'06,633", latitude -23°12'17,595 e altitude 457,23); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°54' e 20,89m até o vértice GA4-P-6148. de coordenadas (longitude - 50°3'07,053", latitude 23°12'18,152' e altitude 456,98); 304°52' e 107,25m até o vértice GA4-P-6147, de coordenadas (longitude - 50°43'10,147". latitude -23°12'16,159" e altitude 465,22); 34°52' e 20,87m até o vértice GA4-P-6146 de coordenadas (longitude -50°43'09,727", latitude - 23°12'15,602" e altitude 462,45), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.*

## **DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA B - ÁREA URBANA** **d9193572-c342-42a7-a62a-039a3391b653**

**Área (SGL); 0,2308 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 264,49 m**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude - 50°43'13,252", latitude -23°12'13,290", e altitude 441,19 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVEMBRO; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°27' e 104,49m até o vértice B9VP-1377, de coordenadas (longitude -50°43'10,259", latitude -23°12'15,260" e altitude 469,68); 124°53' e 7,41m até o vértice GA4-P-6145, de coordenadas (longitude -50°43'10,045", latitude -23°12'15,398" e altitude 464,27); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°52' e 20,86m até o vértice GA4-P-6144| de coordenadas (longitude - 50°43'10,464", latitude -23°12'15,954" e altitude 465,86); 305°32' e 111,1m até o vértice GA4-P-6143 de coordenadas (longitude - 50M3'13,643", latitude -23M2'13,855" e altitude 471,63); 32°37' e 20,63m até o vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude -50°43'13,252", latitude -23°12'13,290" e altitude 441,19), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.**



**Amin José Hannouche**  
Prefeito



**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

**PROJETO DE LEI Nº 511/24**  
**Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de áreaA de terras de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI e JAMILE NACUR GALAFASSI**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

**Atenciosamente**



**Amin José Hannouche**  
Prefeito